



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para SECRETARIAS DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Monsenhor Tabosa/CE, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduz ao conhecimento das novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado para o atendimento da necessidade do material resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

Da necessidade de fornecimento de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**, destinados a atender às necessidades das SECRETARIAS DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Monsenhor Tabosa/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Neste sentido, o Estudo Técnico Preliminar identificou-se a necessidade de aquisição de fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**, haja vista tratar-se de materiais fundamentais para a organização e higienização dos órgãos públicos.

1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de n.º:

Nº	Secretaria	Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2024:
1	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	07693989000105-0-000006/2025
2	Secretaria Municipal de Saúde	07693989000105-0-000005/2025
3	Secretaria Municipal de Educação	07693989000105-0-000009/2025
4	Secretaria Municipal de Obras	07693989000105-0-000008/2025
5	Secretaria Municipal de Cultura	07693989000105-0-000002/2025
6	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	07693989000105-0-000010/2025

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a) Requisitos da contratação:

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE** destinado atender demanda da SECRETARIAS DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Monsenhor Tabosa/CE, no exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

b) Requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do



termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

b.1. Qualificação Técnica

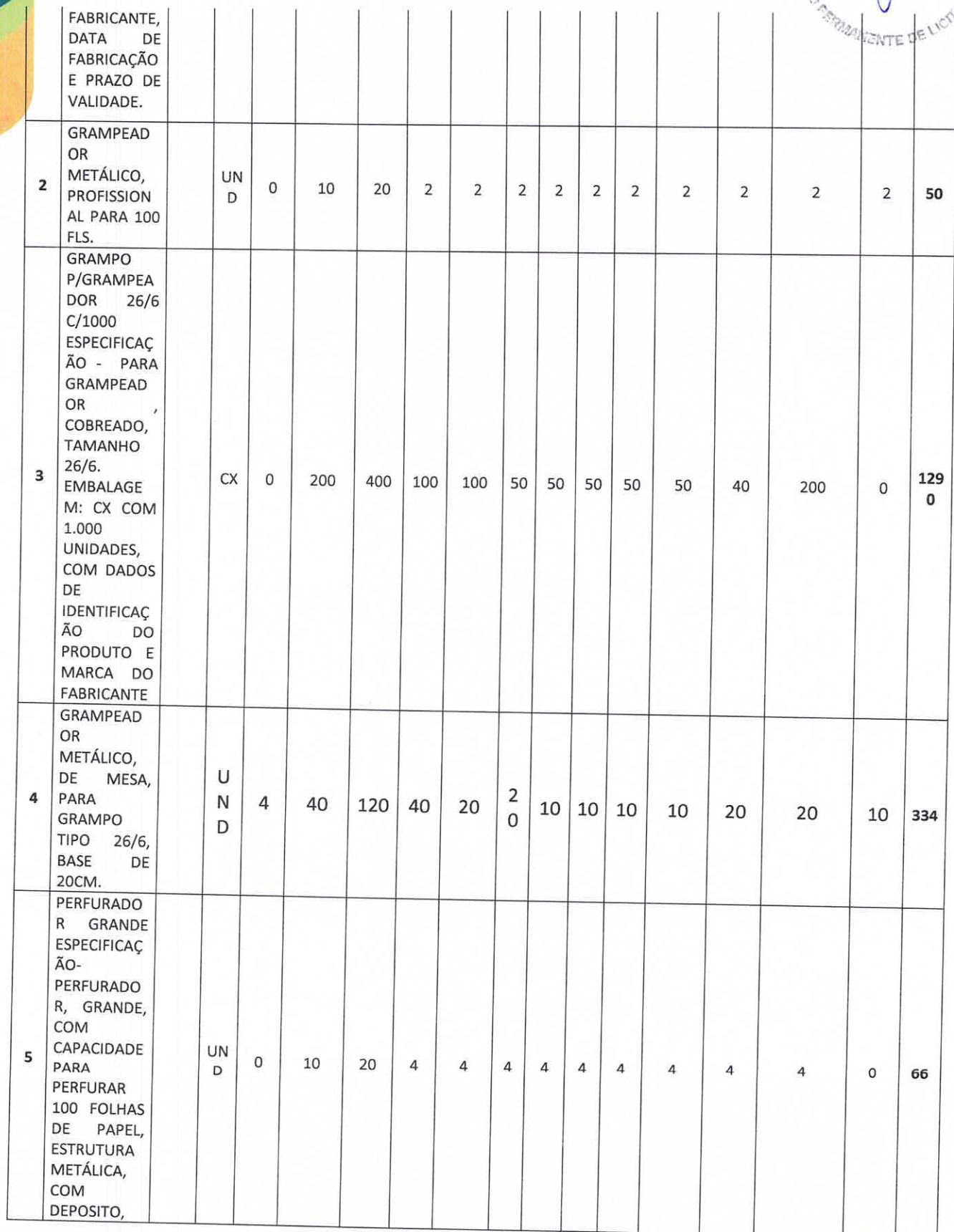
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	OBRAS	SEC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 30%	SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	PSF	SETAS	CRAS	CREAS	CADASTRO ÚNICO	CULTURA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CRIANÇA FELIZ	TOTAL
	LOTE 01																
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3		UND	2	20	80	20	20	20	20	10	10	10	10	20	0	242
2	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO TUBO COM CAPACIDADE C/25ML NAS CORES AZUL OU PRETA		UND	2	40	200	40	20	20	20	20	20	20	10	40	0	452
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15 CM X 5,5 CM COM FELTRO MARCIO.		UND	2	20	200	20	40	20	10	10	10	10	10	10	20	382
4	REABASTECE DOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO DE 20ML CX C/12UND NAS CORES AZUL,PRETO E VERMELHO.		CX	0	40	80	10	10	10	4	4	4	4	4	4	10	184
5	MOLHA DEDO PASTA A BASE DE ÁGUA DESENVOLVIDA PARA		UND	8	40	40	40	0	0	20	20	20	20	0	50	0	258



	MANUSEIO DE PAPÉIS, PESO LÍQUIDO 12 GRAMAS.																	
6	CORRETIVO CX C/12 ESPECIFICAÇÃO CORRETIVO, A BASE DE ÁGUA, PARA USOS DIVERSOS. EMBALAGEM, COM 18 ML DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DO INMETRO.	CX	0	20	40	20	10	10	10	0	0	0	4	10	0	124		
7	GIZ DE CERA GROSSO ANTIALÉRGICO DIMENSÃO MÍNIMA 140X98X11 MM CORESDIVERSAS FORMATO REDONDO, COM NORMA DA ABNT-NBR NM300. .COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/12.	CX	0	0	300	0	40	40	0	40	40	0	0	0	100	560		
	LOTE 02																	
1	ESTILETE GROSSO, EMBALAGEM COM CONTENDO 12 UND. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	CX	2	10	20	4	4	4	4	4	4	4	10	4	4	78		





	ACABAMENT O DE QUALIDADE E FUIROS PRECISOS. EMBALAGE M COM DADOS DE IDENTIFICAÇ ÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.																	
6	PERFURADO R PEQUENO ESPECIFICAÇ ÃO- PERFURADO R, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, COM GUIA E ACABAMENT O DE QUALIDADE E FUIROS PRECISOS. EMBALAGE M COM DADOS DE IDENTIFICAÇ ÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN D	2	10	20	4	4	4	4	4	4	4	8	10	10	88		
7	EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENT O SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMAD O 150X16MM.	CX	0	10	20	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0	66		

[Handwritten signatures and marks]



CX COM 12UND																	
LOTE 03																	
1	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM UMA ENTRADA MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR .TAM GRANDE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/24.	CX	0	10	20	20	10	10	4	4	4	4	2	10	4	102	
2	BORRACHA PONTEIRA CX C/100 ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MARCIA CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.	CX	0	10	10	10	10	10	4	4	4	4	2	4	4	76	
3	BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº 40. CX COM 40UND	CX		20	40	10	4	4	4	4	4	4	4	4	6	108	



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



4	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, PRETA E VERMELHA DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CX COM 50 UND	CX	2	20	30	10	4	4	4	4	4	4	4	8	2	100
5	CANETA HIDROGRÁFICA JOGO C/12 CORES, PONTA GROSSA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATÉRIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES GRAVADO NO CORPO A	CX	0	40	80	40	10	4	4	4	4	4	10	4	40	244

[Handwritten signature]



MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGE M JOGO COM 12 UNIDADES.																	
6	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCEN TE A BASE DÁGUA, NÃO RECARREGÁ VEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NA COR AMARELA, LARANJA E VERDE. CX COM 12UND	CX	6	40	80	20	20	10	10	10	10	10	10	10	10	0	236
7	LÁPIS COMUM C/144 ESPECIFICAÇ ÃO- LÁPIS, PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMEN TO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGE M: CAIXA	CX	0	4	10	4	4	4	4	4	4	4	0	4	4	4	50



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



	COM 144UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.																	
8	LÁPIS DE COR GRANDE ESPECIFICAÇÃO -LÁPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCADO FABRICANTE. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	0	0	400	0	40	40	0	0	40	0	4	0	100	624		
	LOTE 04																	
1	CARTOLINA COMUM ESPECIFICAÇÃO CARTOLINA, NA COR BRANCA, COM GRAMATUR A MÍNIMA 150 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PAC. COM 100FLS	PC T	0	10	50	10	10	10	4	4	4	4	4	4	10	124		



2	CARTOLINA COMUM ESPECIFICAÇÃO CARTOLINA, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELA E PRETA COM GRAMATUR A MÍNIMA 150 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PAC. COM 100FLS	PC T	0	6	10	10	4	4	4	4	4	4	4	4	10	68
3	CARTOLINA DUPLEX ESPECIFICAÇÃO CARTOLINA, NA CORES VARIADAS, COM GRAMATUR A MÍNIMA 150 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PAC. COM 100FLS	PC T	0	10	20	0	0	0	0	0	0	0	20	0	10	60
4	ENVELOPE DE PAPEL, AMARELO OURO, TAMANHO A4. CX. COM 100UND.	CX	0	40	20	40	10	10	10	10	10	10	2	20	2	184
5	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO A4. CX. COM 100UND.	CX	0	40	20	40	10	10	10	10	10	10	2	20	2	184



10	PAPEL 60KG, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	PC T	0	50	0	20	4	4	4	4	4	4	4	4	4	106
11	PAPEL SULFITE TAMANHO A3, 297X420MM, 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS	CX	0	30	60	25	20	40	30	30	30	30	4	0	0	299
LOTE 05																
1	EVA 40X90 EM DIVERSAS CORES, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS, USO EM ESCRITÓRIO PARA ENCADERNAMENTO DE LIVROS E TAXAS DE MARCAÇÃO. DIMENSÕES 40X95X2MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PC T	0	100	100	40	20	20	40	20	20	0	200	20	40	620
2	MASSA DE MODELAR DE MATERIAL NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO 120G, CAIXA	CX	0	0	400	0	40	40	0	40	40	0	0	0	40	600

[illegible]



4	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 16X22 E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UND	2	40	100	20	10	4	4	4	4	4	4	10	0	206
5	LIVRO ATACOM COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 05X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR.	UND	0	20	40	10	10	10	10	10	0	0	0	10	0	120
6	AGENDA PERMANENTE 2023/2024 CAPA DURA, 160 FLS	UND	0	80	200	40	20	20	0	0	0	0	0	20	0	380
7	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO 76X102MM COM 100 FOLHAS, COR AMARELA	UND	10	400	400	400	200	200	200	200	100	40	0	200	0	2350
8	LIVRO DE PONTO OFÍCIO 4 ASS. COM 100 FOLHAS	UND	2	40	80	20	20	40	10	10	10	4	4	0	0	240

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

[illegible]



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



	(GROSSA) PCT DE 1 KG																	
2	BASTÃO DE COLA DE QUENTE MEDIDA DE 7,0 MM (FINA) PCT DE 1 KG	PC T	0	10	20	10	0	0	0	0	10	4	0	10	0	4	68	
3	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA PARA BASTÃO 11,2MM	UN D	0	20	20	2	4	0	4	4	4	4	0	20	0	10	88	
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA PARA BASTÃO 7,0MM	UN D	0	20	20	2	4	0	4	4	4	4	0	10	0	10	78	
5	COLA BRANCA 1KG ESPECIFICAÇÃO: COLA, LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINIL (PVA), INODORO, NÃO TÓXICO, PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS. EMBALAGEM COM 1KG.	UN D	2	80	200	20	10	10	4	4	4	4	4	20	10	20	388	
6	COLA P/ISOPOR TUBO DE 500GR.	UN D	0	100	100	20	20	20	10	10	10	10	0	100	0	0	390	
	LOTE 09																	
1	FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTAD	PC T	2	40	40	40	10	10	10	4	4	4	4	10	50	4	228	

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



	O TRANSLÚCIDO COM ADESIVO ACRÍLICO EM TAMANHO 45MM X 45M. PCT COM 4 UND																
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 24MMX50M	UND	2	20	20	20	10	10	10	2	2	2	10	20	4	132	
3	FITA GOMADA 38X50 ESPECIFICAÇÃO FITA, ADESIVA, GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 38MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI- ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. PCT COM 6 UND	PCT	4	20	40	10	10	10	10	4	4	4	40	20	4	180	
	LOTE 10																
1	FOLHA DE ISOPOR NA ESPESSURA DE 2,5 CM	UND	0	20	100	20	0	0	0	0	0	0	200	0	100	440	
2	PRANCHETA EM MADEIRA, COM PRENDEDOR METALICO,	UND	2	40	80	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	242	

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
0219
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

[illegible]



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



	DE AÇO COM TRATAMENT O ANTI-FERRUGEM CX C/100 UND																
8	CLIPES COLORIDOS CX C/50 UND		CX	0	0	0	0	100	50	0	0	0	0	20	0	40	210
9	CLIFE NIQUELADO 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENT O ANTI-FERRUGEM CX C/50 UND		CX	4	100	200	50	50	50	40	40	30	20	10	80	20	694
	LOTE 11																
1	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PRETA E VERMELHO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁ VEL, PONTA CHANFRADA. COM APROXIMAD AMENTE 4MM,LARGU RA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMAD AMENTE. CX COM 12UND		CX	0	20	80	20	10	4	4	4	0	4	20	4	40	210
2	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UND EM CORES VARIADAS PRODUTO COM SELO DO INMETRO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		CX	2	20	200	20	10	4	4	4	4	4	4	4	10	290

[Handwritten signatures and marks]



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública municipal direta e indireta para o atendimento das necessidades das secretarias do município caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham nas sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

A partir das análises das compras anteriores no site do tribunal de contas do estado <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> de materiais de consumo realizadas pelo os diversos município e da prospecção no mercado de fornecedores locais (Estado do Ceará) e nacionais (outros estados da federação), a título exemplificativo e não exaustivo, apresenta-se uma lista de município que elaboraram o processo administrativo no mesmo modelo que o município de Monsenhor Tabosa pretende desenvolver e uma lista de potenciais fornecedores dos materiais aptos a satisfazerem a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

LEVANTAMENTO DE MERCADO - MUNICÍPIOS QUE ELABORARAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MESMO MODELO QUE O MUNICÍPIO PRETENDE DESENVOLVER.

Licitação	Município	Objeto
020/2024-PE/SRP	ARATUBA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE
2024.07.09.2SRP	HORIZONTE	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.
PE03/2024-SEAG	VIÇOSA DO CEARÁ	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

LEVANTAMENTO DE MERCADO - AQUISIÇÕES REALIZADAS POR POTENCIAIS FORNECEDORES NO MERCADO LOCAL

Licitação	Município que a empresa executou o fornecimento	CNPJ	Empresa
020/2024-PE/SRP	ARATUBA	52.419.427/0001-22	MAYRTON CAVALCANTE QUEIROZ DE SOUZA - MYC SOLUÇÕES
2024.07.09.2SRP	HORIZONTE	03.590.562/0001-20	WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME
PE03/2024-SEAG	VIÇOSA DO CEARÁ	00.466.084/0001-53	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição através de SRP.

De modo geral, na aquisição de materiais de expediente de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, à vista de ganhar com o quantitativo maior vendido.



Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e, consequentemente, a economia de escala.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Municipal nº 06/2024 de 03 de janeiro de 2024

Art. 32 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades das secretarias do município de Monsenhor Tabosa teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso a esta autarquia.

Solução 3: Dispensa de Licitação

De acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75, alterada pelo o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras e serviços de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta das diversas secretarias, conforme quantitativos e valores apresentados deste ETP.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Visando atender às demandas das diversas secretarias de consumo para aquisição de kits alimentícios para distribuição, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1.

Trata-se de bem de consumo de primeira necessidade humana e de uso regular, que pelos próprios normativos do objeto, não pode ser estocado em grande quantidade ou por longo prazo. A Solução, correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

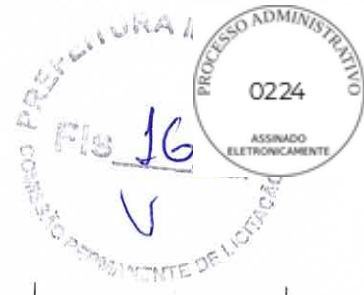
Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

[Handwritten signatures]



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
LOTE 01					
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3	UND	242	11,57	2.799,94
2	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO TUBO COM CAPACIDADE C/25ML NAS CORES AZUL OU PRETA	UND	452	19,63	8.872,76
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15 CM X 5,5 CM COM FELTRO MARCIO.	UND	382	17,93	6.849,26
4	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO DE 20ML CX C/12UND NAS CORES AZUL,PRETO E VERMELHO.	CX	184	84,28	15.507,52
5	MOLHA DEDO PASTA A BASE DE ÁGUA DESENVOLVIDA PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, PESO LÍQUIDO 12 GRAMAS.	UND	258	5,56	1.434,48
6	CORRETIVO CX C/12 ESPECIFICAÇÃO CORRETIVO, A BASE DE ÁGUA, PARA USOS DIVERSOS. EMBALAGEM, COM 18 ML DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DO INMETRO.	CX	124	35,36	4.384,64
7	GIZ DE CERA GROSSO ANTIALÉRGICO DIMENSÃO MÍNIMA 140X98X11MM CORESDIVERSAS FORMATO REDONDO, COM NORMA DA ABNT-NBR NM300. .COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/12.	CX	560	8,85	4.956,00
VALOR DO LOTE 01 – R\$ 44.804,60 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					
LOTE 02					
1	ESTILETE GROSSO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UND. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	78	47,53	3.707,34
2	GRAMPEADOR METÁLICO, PROFISSIONAL PARA 100 FLS.	UND	50	107,51	5.375,50



3	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 C/1000 ESPECIFICAÇÃO - PARA GRAMPEADOR , COBREDO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CX COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	1290	26,42	34.081,80
4	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 20CM.	UND	334	36,18	12.084,12
5	PERFURADOR GRANDE ESPECIFICAÇÃO- PERFURADOR, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	66	214,08	14.129,28
6	PERFURADOR PEQUENO ESPECIFICAÇÃO- PERFURADOR, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, COM GUIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	88	38,47	3.385,36
7	EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 150X16MM. CX COM 12UND	CX	66	31,98	2.110,68
VALOR DO LOTE 02 – R\$ 74.874,08 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)					
LOTE 03					
1	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM UMA ENTRADA MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR .TAM GRANDE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/24.	CX	102	18,37	1.873,74
2	BORRACHA PONTEIRA CX C/100 ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MARCIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	76	34,43	2.616,68



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA
RUA 170
V
CONDOMÍNIO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE.				
3	BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº 40. CX COM 40UND	CX	108	31,67	3.420,36
4	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, PRETA E VERMELHA DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CX COM 50 UND	CX	100	64,51	6.451,00
5	CANETA HIDROGRÁFICA JOGO C/12 CORES, PONTA GROSSA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM JOGO COM 12 UNIDADES.	CX	244	37,06	9.042,64
6	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE DÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NA COR AMARELA, LARANJA E VERDE. CX COM 12UND	CX	236	49,86	11.766,96
7	LÁPIS COMUM C/144 ESPECIFICAÇÃO- LÁPIS, PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 144UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	50	58,58	2.929,00



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



8	LÁPIS DE COR GRANDE ESPECIFICAÇÃO -LÁPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCADO FABRICANTE. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	624	12,95	8.080,80
VALOR DO LOTE 03 – R\$ 46.181,18 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)					
LOTE 04					
1	CARTOLINA COMUM ESPECIFICAÇÃO CARTOLINA, NA COR BRANCA, COM GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PAC. COM 100FLS	PCT	124	84,96	10.535,04
2	CARTOLINA COMUM ESPECIFICAÇÃO CARTOLINA, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELA E PRETA COM GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PAC. COM 100FLS	PCT	68	83,54	5.680,72
3	CARTOLINA DUPLEX ESPECIFICAÇÃO CARTOLINA, NA CORES VARIADAS, COM GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, DIMENSÕES 500 X 660 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PAC. COM 100FLS	PCT	60	86,83	5.209,80
4	ENVELOPE DE PAPEL, AMARELO OURO, TAMANHO A4. CX. COM 100UND.	CX	184	108,17	19.903,28
5	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO A4. CX. COM 100UND.	CX	184	71,57	13.168,88
6	PAPEL A4 (CX) ESPECIFICAÇÃO- PAPEL, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	738	360,53	266.071,14
7	PAPEL ALMAÇO, 75 G/M², 310 MM, COM PAUTA E MARGEM, PACOTE COM 400 FOLHAS.	PCT	360	90,49	32.576,40
8	PAPEL MADEIRA, COR MARROM, PARA USO DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	PCT	54	96,50	5.211,00



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



	MARCA DO FABRICANTE. PAC. COM 100FLS				
9	PAPEL 40KG, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	UND	176	61,27	10.783,52
10	PAPEL 60KG, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	106	61,17	6.484,02
11	PAPEL SULFITE TAMANHO A3, 297X420MM, 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS	CX	299	99,65	29.795,35

VALOR DO LOTE 04 – R\$ 405.419,15 (QUATROCENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

LOTE 05

1	EVA 40X90 EM DIVERSAS CORES, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS, USO EM ESCRITÓRIO PARA ENCADERNAMENTO DE LIVROS E TAXAS DE MARCAÇÃO. DIMENSÕES 40X95X2MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	620	45,18	28.011,60
2	MASSA DE MODELAR DE MATERIAL NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO 120G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	600	21,99	13.194,00
3	TECIDO TNT - TECIDO NÃO TECIDO 1.40 X 50 METROS, CORES VARIADAS	MT	1184	135,36	160.266,24
4	TINTA GUACHE, A BASE DE AGUA NÃO TOXICA, CAIXA COM 6 TUBOS COM 15ML CADA	CX	460	24,00	11.040,00

VALOR DO LOTE 05 – R\$ 212.511,84 (DUZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

	LOTE 06				
1	CADERNO 12 MATÉRIAS ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CAPA DURA COM DEZ MATÉRIAS, 250 FOLHAS, PRODUTO CONTENDO O SELO DO INMETRO E MARCA DO FABRICANTE	UND	552	41,63	22.979,76
2	CADERNO PEQUENO MATERIAL CAPA DURA APRESENTAÇÃO ESPIRAL DE 200FLS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	624	14,65	9.141,60
3	CADERNO DE ARAME PEQUENO (SIMPLES) 48 FLS	UND	1800	5,26	9.468,00



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



4	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 16X22 E COM ENCADENAÇÃO COSTURADA.	UND	206	24,28	5.001,68
5	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 05X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR.	UND	120	24,78	2.973,60
6	AGENDA PERMANENTE 2023/2024 CAPA DURA, 160 FLS	UND	380	66,25	25.175,00
7	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO 76X102MM COM 100 FOLHAS, COR AMARELA	UND	2350	23,84	56.024,00
8	LIVRO DE PONTO OFÍCIO 4 ASS. COM 100 FOLHAS	UND	240	37,33	8.959,20

VALOR DO LOTE 06 – R\$ 139.722,84 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 07

1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TIGRADA EPRENDEDOR DE METAL CX C/20 UND	CX	868	313,00	271.684,00
2	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIGRADA EPRENDEDOR DE METAL CX C/20 UND	CX	868	419,00	363.692,00
3	PASTA COLECIONADOR. ESPECIFICAÇÃO: COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM 30 MM DE ESPESSURA COM ELÁSTICO.	UND	1120	22,77	25.502,40
4	PASTA COLECIONADOR. ESPECIFICAÇÃO: COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM 55 MM DE ESPESSURA COM ELÁSTICO.	UND	570	19,43	11.075,10
5	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO COR VARIADA 350X 130X 245MM POLIONDA	UND	900	14,40	12.960,00

VALOR DO LOTE 07 – R\$ 684.913,50 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 8

1	BASTÃO DE COLA DE QUENTE MEDIDA DE 11,2 MM (GROSSA) PCT DE 1 KG	PCT	114	69,00	7.866,00
---	---	-----	-----	-------	----------



2	BASTÃO DE COLA DE QUENTE MEDIDA DE 7,0 MM (FINA) PCT DE 1 KG	PCT	68	62,39	4.242,52
3	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA PARA BASTÃO 11,2MM	UND	88	36,46	3.208,48
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA PARA BASTÃO 7,0MM	UND	78	27,72	2.162,16
5	COLA BRANCA 1KG ESPECIFICAÇÃO: COLA, LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINIL (PVA), INODORO, NÃO TÓXICO, PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS. EMBALAGEM COM 1KG.	UND	388	38,43	14.910,84
6	COLA P/ISOPOR TUBO DE 500GR.	UND	390	15,34	5.982,60

VALOR DO LOTE 08 – R\$ 38.372,60 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

LOTE 09

1	FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRANSLÚCIDO COM ADESIVO ACRÍLICO EM TAMANHO 45MM X 45M. PCT COM 4 UND	PCT	228	54,90	12.517,20
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 24MMX50M	UND	132	42,97	5.672,04
3	FITA GOMADA 38X50 ESPECIFICAÇÃO FITA, ADESIVA, GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 38MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI- ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. PCT COM 6 UND	PCT	180	127,52	22.953,60

VALOR DO LOTE 09 – R\$ 41.142,84 (QUARENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 10

1	FOLHA DE ISOPOR NA ESPESSURA DE 2,5 CM	UND	440	15,71	6.912,40
2	PRANCHETA EM MADEIRA, COM PRENDEDOR METALICO, TAMANHO A4	UND	242	22,76	5.507,92
3	RÉGUA 30 CM ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 5,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	PCT	34	61,76	2.099,84



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



	MARCA DO FABRICANTE, PCT C/ 25 UND.				
4	CALCULADORA COM 12 DIGITOS	UND	146	40,01	5.841,46
5	CLIFE NIQUELADO 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. CX C/25	CX	526	8,42	4.428,92
6	CLIFE NIQUELADO 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM CX C/50 UND	CX	906	35,90	32.525,40
7	CLIFE NIQUELADO 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM CX C/100 UND	CX	756	38,56	29.151,36
8	CLIPES COLORIDOS CX C/50 UND	CX	210	17,98	3.775,80
9	CLIFE NIQUELADO 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM CX C/50 UND	CX	694	37,20	25.816,80
VALOR DO LOTE 10 – R\$ 116.059,90 (CENTO E DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					
LOTE 11					
1	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PRETA E VERMELHO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA. COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE. CX COM 12UND	CX	210	51,24	10.760,40
2	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UND EM CORES VARIADAS PRODUTO COM SELO DO INMETRO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	290	54,84	15.903,60
VALOR DO LOTE 11 – R\$ 26.664,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)					

VALOR GLOBAL: R\$ 1.830.666,53 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Considerando o Art. 6º da IN nº 65/2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços, onde foi utilizado o sistema de cotação de preços M2A TECNOLOGIA. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras, designada especificamente a este fim.



Nos termos do Decreto Municipal n.º 101/2024, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços nº 202411190001, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados do último processo licitatório, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais desconpassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;



Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados; Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item; Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais expediente para diversas secretarias do município de Monsenhor Tabosa, espera-se atender as necessidades exigidas, diante dos servidores e população que buscam atendimentos nos órgãos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não há, no âmbito das diversas secretarias, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Considerou-se que os bens de consumo objeto dessa contratação não têm impactos ambientais relevantes quando obedecidas às documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



Declara esta equipe que a contratação pretendida é viável, por tratar-se de itens essenciais para o funcionamento da administração pública, o que por si só, justifica a necessidade da aquisição.

13. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

Não se aplica

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica

e) Justificativa quanto a subcontratação (se for o caso)

Não se aplica

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação (se for o caso)

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio (se for o caso)

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições



estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pelos mais diversos Órgãos participantes do objeto, nos termos do Decreto Municipal n.º 06/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme se comprova pela consolidação de demandas decorrentes do procedimento de intenção de registro de preços realizada pela Secretaria de Administração - Órgão Gestor Geral - OGG, embora haja as demandas das quantidades solicitadas por cada órgão participante no procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, essas são variáveis a definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a manifestação do órgão o qual quantificou sua necessidade em sede de Intenção de Registro de Preços - IRP, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento na hipótese do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 06/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal n.º 06/2024 de 03 de janeiro de 2024.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

RILC

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



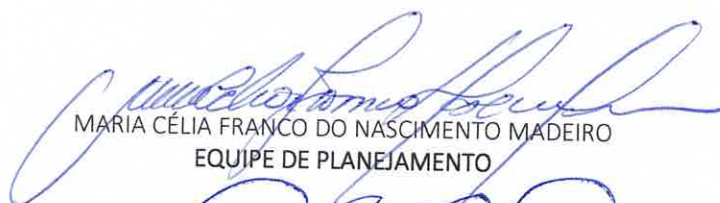
no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escala quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato de que a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica. Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

Monsenhor Tabosa/CE, 17 de dezembro de 2024.


MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO


MARIA SHIRLEY DOS SANTOS ARAÚJO DOMINGOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO